

Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada do currículo

Construir uma unidade nacional, integrando a cidadania com as diferentes áreas do conhecimento.

TAGS: #Currículo | #CurrículoDiversificado | #DiretrizesNacionais

EXPLICAÇÃO:

É indispensável que a escola se reúna para discutir a concepção atual do currículo, expressa tanto na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) quanto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os diferentes níveis de ensino e também nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). A legislação educacional brasileira quanto à composição curricular, contempla dois eixos:

Primeiro: uma Base Nacional Comum Curricular, com a qual se garante uma unidade nacional, para que todos os alunos possam ter acesso aos conhecimentos mínimos necessários ao exercício da vida cidadã. A Base Nacional Comum é, portanto, uma dimensão obrigatória dos currículos nacionais e está sendo definida pela União, com a colaboração de educadores e especialistas de todo país.

Segundo: uma Parte Diversificada do currículo, também obrigatória, que se compõe de conteúdos complementares, identificados na realidade regional e local, que devem ser escolhidos em cada sistema ou rede de ensino e em cada escola. Assim, a escola tem autonomia para incluir temas do interesse da sua comunidade.

Por meio da construção da proposta pedagógica da escola que a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada se integram, a composição curricular deve buscar a articulação entre os vários aspectos da vida cidadã (saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e a tecnologia, cultura e as linguagens) com as áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira, Educação Artística, Educação Física e Educação Religiosa).

